

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 23/2011**

(Republicada por incorreção)

Dispõe sobre a proporcionalidade para fins de distribuição de processos de que tratam os artigos 34-B, “a”, e 37, “a”, do Regimento Interno, aos Desembargadores integrantes de Turma e da Seção Especializada em Execução.

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na sessão plenária e extraordinária realizada nesta data;

**CONSIDERANDO** a criação da Seção Especializada em Execução, cuja composição, competência e funcionamento encontram-se definidos nos artigos 34-A e 34-B do Regimento Interno, acrescidos pelo Assento Regimental nº 04/2011, editado pela Resolução Administrativa nº 22/2011;

**CONSIDERANDO** que integram a Seção Especializada em Execução onze Desembargadores, sendo, obrigatoriamente, um Desembargador integrante de cada uma das Turmas do Tribunal;

**CONSIDERANDO** a competência estabelecida no artigo 37 do Regimento Interno quanto aos processos de julgamento das Turmas do Tribunal;

**CONSIDERANDO** o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 75 do Regimento Interno, este último acrescido pelo Assento Regimental nº 03/2011, editado pela Resolução Administrativa nº 22/2011, que estabelecem: *“O sistema eletrônico de distribuição deverá contemplar o critério de sorteio aleatório entre os magistrados e observar, dentro de cada classe, a igualdade do número de processos distribuídos a cada magistrado. Parágrafo único. Para os Desembargadores integrantes da Seção Especializada em Execução, a distribuição de processos de competência da Turma que integrarem observará a proporcionalidade entre os recursos ordinários e os agravos de petição de competência da Seção Especializada em Execução, a ser fixada pelo Tribunal Pleno.”*

**CONSIDERANDO** os dados estatísticos do ano de 2010 e de janeiro de 2011 até o presente momento quanto ao número de processos autuados por classe de competência da Seção Especializada em Execução e aqueles de competência das Turmas do Tribunal;

**RESOLVEU**, por unanimidade de votos, estabelecer o que segue:

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

**Art. 1º** Os processos referidos no artigo 34-B do Regimento Interno serão distribuídos igualmente entre os Desembargadores integrantes da Seção Especializada em Execução.

**Art. 2º** A distribuição dos processos aos Desembargadores que integrarem, concomitantemente, Turma e Seção Especializada em Execução, observará a proporção de 01 (um) recurso ordinário, objeto do artigo 37, alínea “a”, do Regimento Interno, considerado nesta classe processual também o recurso ordinário em procedimento sumaríssimo, para cada 02 (dois) agravos de petição de competência da Seção Especializada em Execução de que trata o art. 34-B, alínea “a”, da mesma normatividade.

**Art. 3º** A forma de distribuição prevista no artigo 2º terá início em 12 de março de 2012, data prevista para o início de funcionamento da Seção Especializada em Execução, conforme o artigo 243-F do Regimento Interno.

**Art. 4º** A presente Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Tomaram parte na sessão os Exmos. Desembargadores Denis Marcelo de Lima Molarinho, João Ghisleni Filho, Carlos Alberto Robinson, Juraci Galvão Júnior, Rosane Serafini Casa Nova, João Alfredo Borges Antunes de Miranda, Ana Luiza Heineck Kruse, Maria Inês Cunha Dornelles, Tânia Maciel de Souza, Cleusa Regina Halfen, Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo, Ricardo Carvalho Fraga, José Felipe Ledur, João Pedro Silvestrin, Luiz Alberto de Vargas, Beatriz Renck, Maria Cristina Schaan Ferreira, Cláudio Antônio Cassou Barbosa, Vania Maria Cunha Mattos, Denise Pacheco, Alexandre Corrêa da Cruz, Clóvis Fernando Schuch Santos, Maria da Graça Centeno e Marçal Henri dos Santos Figueiredo, sob a Presidência da Exma. Desembargadora Maria Helena Mallmann, Presidente deste Tribunal. Presente pelo Ministério Público do Trabalho o Dr. Ivan Sérgio Camargo dos Santos. Dou fé. Porto Alegre, 16 de dezembro de 2011. Cláudia Regina Schröder, Secretária do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da SDC.--.--.--.--.